

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Institui o Regulamento para concessão de Bolsas de Estudos parciais aos discentes das Faculdades Integradas “Rui Barbosa” de Andradina para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

FLÁVIO ANTONIO MOREIRA, Sócio/Gestor da Sociedade Cultural de Andradina Ltda.
- Socan, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os objetivos propostos no Projeto Político-Pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado **com alterações** o regulamento padronizando procedimentos para concessão de Bolsas de Estudos Parciais aos alunos das Faculdades Integradas Rui Barbosa de Andradina no ano letivo de 2018, conforme normas abaixo:

1. BOLSAS

1.1 BOLSA-INCENTIVO VOLTA À ESCOLA

Descrição

1.1.1 – Concede desconto de 30% (trinta por cento) a alunos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos ou que complete 40 anos até o prazo final de matrícula.

1.1.2 – Este desconto não se aplica aos alunos que completarem 40 anos após o prazo final de matrícula.

1.1.3 – Ao aluno que completar 40 (quarenta) anos no primeiro semestre do curso, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) a partir do segundo semestre.

1.2. BOLSA-CONVÊNIO EMPRESA

Descrição

1.2.1 - Bolsas parciais para os alunos de municípios da região, variando de acordo com as distâncias e acordos firmados com cada Administração Municipal, devendo cada município, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos ou comissões especialmente designadas, entrar em contato com o Departamento Financeiro da FIRB, conforme Tabela abaixo:

AUXÍLIO TRANSPORTE

Cidades	Desconto %	Cidades	Desconto %
Três Lagoas - MS	20%	Castilho	10%
Panorama	20%	Itapura	15%
Brasilândia - MS	20%	Pereira Barreto	20%
Dracena	20%	Suzanápolis	20%
Guaraçai	10%	Ilha Solteira	20%
Mirandópolis	15%	Nova Independência	10%
Lavinia	15%	Murutinga do Sul	10%
Valparaíso	20%	Tupi Paulista	15%
Bento de Abreu	20%	São João do Pau D'Alho	15%

1.2.2 – O aluno que obtiver este Auxílio Transporte e transferir residência para Andradina perderá o direito ao benefício previsto no item 1.2.1.

1.3 – Conforme convênio já firmado fica mantido os descontos aos dependentes de Policiais Militares e Civis de Andradina **já concedidos de 20% até o ano letivo de 2015.**

1.3.1 – **Ficam mantidos os descontos concedidos aos Policiais Militares e Civis e seus dependentes legais no percentual concedido no ano letivo de 2016, no percentual de 15% (quinze por cento).**

1.3.1.1 A partir do ano letivo de 2017 o Percentual para os Policiais Militares e Civis bem como seus dependentes legais passa a ser de 10% (dez por cento);

1.3.2 – Ficam mantidos os descontos de 10% (dez por cento) concedidos até o ano letivo de 2015 aos dependentes de empregados das empresas ELEKTRO, ELDORADO BRASIL e VOTORANTIN METALÚRGICA, AME de Andradina e OSS SANTA CASA de Andradina.

1.3.3 – A contar do ano letivo de 2016 e para o ano letivo de 2017 o desconto automático para os dependentes dos empregados das empresas ELEKTRO, ELDORADO BRASIL e VOTORANTIN METALÚRGICA, AME de Andradina, OSS SANTA CASA de Andradina passará a ser de 5% (CINCO POR CENTO).

1.3.4 - O percentual de desconto não incide nas matrículas (primeira parcela de janeiro de 2018).

1.3.5 - Procedimento de solicitação e percentual de desconto:

1.3.5.1 - Na primeira matrícula deverá ser feito o requerimento na Secretaria das FIRB, sendo que nos demais anos letivos não será necessária nova solicitação uma vez que a renovação será automática, a partir da segunda parcela, ressalvado o disposto no item 1.3.5.2.

1.3.5.2 - O desconto será cancelado caso o aluno seja reprovado e tenha que ficar em dependência em alguma disciplina, voltando o desconto quando for cumprida a dependência.

1.3.6 - Data de solicitação da Bolsa: até a última data estipulada para matrícula **IMPRORROGÁVEL**.

1.3.7 - A FIRB também está à disposição para esclarecer como funciona a Bolsa-Convênio Empresa aos alunos. Mais informações pelo telefone (18) 3702-9888 e email: www.firb@br

1.4. BOLSA-CONVENÇÃO COLETIVA

1.4.1 – Descrição: Bolsa concedida a funcionários, professores e respectivos dependentes da FIRB em cursos de Graduação, condicionados aos critérios da convenção coletiva. Maiores informações podem ser obtidas na Divisão de Gestão de Pessoas (Áurea).

1.4.2 - Quem pode se inscrever: Funcionários e professores da FIRB.

1.4.3 - Percentual de desconto: 100% (cem por cento).

1.4.4 - Condições e como funciona: Renovação semestral.

1.4.5 - O percentual de desconto incide nas matrículas.

1.4.6 - Procedimento de solicitação: O estudante, que é funcionário ou professor da FIRB, deve solicitar a bolsa por meio de requerimento destinado à Divisão de Gestão de Pessoas

1.5. BOLSA-FIDELIDADE

1.5.1 – Descrição: Bolsa destinada a ex-alunos da FIRB.

1.5.2 – Quem pode se inscrever: Ex-alunos formados na FIRB que tenham concluído cursos de Graduação e/ou Bacharelado e que não apresentam débitos financeiros junto à instituição.

1.5.3 - Percentual de desconto: 10% (dez por cento).

1.5.4 - Condições e como funciona: O percentual de desconto não incide nas matrículas (primeira parcela).

1.5.5. Procedimento de solicitação: O estudante deve solicitar a bolsa por meio de requerimento destinado à Diretoria Financeira ou ao Diretor Geral até o último dia fixado para matrícula para que a bolsa seja validada a partir do mês seguinte, observando sempre que o desconto só se considera a partir do mês de fevereiro do ano letivo.

1.6 BOLSA-MONITORIA

1.6.1 – Descrição: Destinada aos alunos dos cursos de graduação em Pedagogia, excepcionalmente outro curso, que queiram desenvolver atividades auxiliares à docência em cursos do Colégio Rui Barbosa, no ensino infantil e fundamental, obedecendo a regulamento específico do Colégio.

1.6.2 - Quem pode se inscrever: Alunos regularmente matriculados nos 4 (quatro) últimos ciclos da Graduação; possuir disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária estabelecida; e estar em dia com suas obrigações na secretaria geral e financeira.

1.6.3 - Percentual de desconto: de 50% a 100% da mensalidade plena, considerando a relação carga horária da disciplina/horas de atividades.

1.7. BOLSA-PARENTE

1.7.1 – Descrição: Bolsa concedida a alunos que tiverem parentes diretos (irmãos, pais, filhos, dependentes na forma da lei) matriculados na FIRB em seus cursos de Graduação, **sendo válida apenas para o ingressante mais recente na instituição.**

1.7.2 - Quem pode se inscrever: Alunos que comprovem parentesco direto com outro estudante.

1.7.3 - Percentual de desconto: 10% (dez por cento).

1.7.4 - Condições: O percentual de desconto não incide nas matrículas (primeira parcela).

1.7.5 - Procedimento de solicitação: O estudante deve solicitar a bolsa por meio de requerimento direcionado à Diretoria financeira (depois da matrícula) no início do ano letivo, para que a bolsa seja validada a partir do mês seguinte, sendo que o prazo é o do encerramento da matrícula.

1.8. DESCONTO PONTUALIDADE

1.8.1 – Descrição: Para o ano letivo de 2018 os descontos serão de:

4% (quatro por cento) para quem efetuar o pagamento até o primeiro dia útil do mês;

3% (três por cento) para quem efetuar o pagamento até o quinto dia útil do mês.

1.8.2 - Quem pode participar: Todos os alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação e Pós-graduação da FIRB.

1.9 PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA VER

Convênio entre a SOCAN/FIRB e a Secretaria de Estado da Educação / SP, que concede ao aluno bolsa integral (50% do valor da mensalidade cabem à Secretaria da Educação e 50% complementados pela SOCAN/FIRB). Os universitários selecionados trabalham 16h semanais, sendo aos sábados e domingos, em escolas designadas pela Secretaria da Educação. O processo de inscrição e seleção é de responsabilidade da Secretaria da Educação. Os cursos da FIRB inscritos no programa são:

Administração - 04 vagas; Ciências Contábeis 03 vagas; Pedagogia 02 vagas; as inscrições deverão ser realizadas pelo site: www.escoladafamilia.fde.sp.gov.br

1.10 POR LIVRE DISCRICIONARIEDADE DA MANTENEDORA, SERÁ CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS ALUNOS INGRESSANTES NO 1º ANO DE BACHARELADO NO ANO LETIVO DE 2018, QUE TERÁ VALIDADE APENAS DE JANEIRO A JUNHO DE 2018.

2. FINANCIAMENTOS ESTUDANTIL (FIES)

2.1 – Descrição: O programa de Financiamento Estudantil (FIES) foi criado pelo Governo Federal em 1999 para oferecer aos alunos mais uma opção de financiamento dos estudos, dando prioridade àqueles que têm situação econômica menos privilegiada. A FIRB é uma das instituições de ensino superior credenciada ao programa. Mais informações pelo site <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>, <http://www3.caixa.gov.br/fies>, pelo site da firb: www.firb.br, na Secretaria Geral das Faculdades ou procure o Banco do Brasil S/A.

3. RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

3.1 Fica o Diretor Financeiro da mantenedora autorizado a negociar e parcelar dívidas, bem como excluir débitos de alunos desistentes, devidamente comprovados e que não tenham pedido trancamento de matrícula.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução 01/2016.

Andradina, 10 de novembro de 2017.

FLÁVIO ANTONIO MOREIRA

Sócio Gestor da SOCAN